



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Conselho Nacional de Assistência Social



RESOLUÇÃO Nº 46, DE 14 DE ABRIL DE 2008.

Suspende o processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil no CNAS e dá outras providências.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto n.º 5.003, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2004,

Considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando a Ação da Polícia Federal, ocorrida em 13 de março de 2008, que, em razão de decisão judicial, efetuou, no CNAS, busca e apreensão de papéis, objetos, documentos e processos relativos à certificação de entidades beneficentes de assistência social;

Considerando a reivindicação de segmentos da própria sociedade civil, que se manifestou pelo adiamento das eleições, tendo em vista o processo de investigação por que passa o CNAS;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende a eleição da sociedade civil do CNAS - Gestão 2008/2010, e adiar a Assembléia Eleitoral pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 2º Suspende o julgamento de processos até a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Informar o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre o teor desta Resolução para que adote as providências necessárias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE
Presidente Interina do Conselho